



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

ANEXO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO:

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. INFORMAÇÕES:

ETP sigiloso: ☐ Sim. ☒ Não.

2. NECESSIDADE:

2.1. Descrição da necessidade:

Considerando que a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, é a responsável pelo fomento da Cultura e do turismo em nosso Município, e uma das ações será o apoio ao Réveillon de Carabuçu 2025/2026, que acontecerá no dia 31 de dezembro, no Calçadão de Carabuçu, 4º Distrito de Bom Jesus do Itabapoana/RJ.

Para que alcancemos o objetivo proposto, a Secretaria irá contratar 01 apresentação de Show artístico de renome regional, no dia 31 de dezembro de 2025, com duração de 02 horas de Show, durante a realização das festividades do Réveillon de Carabuçu 2025/2026.

2.2. Área Requisitante:

Requisitante	Função	Responsável
---------------------	---------------	--------------------

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	Secretário Municipal	José Geraldo de Oliveira Morais
---	----------------------	------------------------------------

2.3. Requisitos da Contratação:

Os contratos celebrados serão por inexigibilidade, com fulcro no art. 74, II, da Lei 14.133/21.

Os artistas ou as empresas que os representam deverão apresentar toda comprovação de consagração pela crítica especializada ou pela opinião pública, bem como comprovação do valor proposto, contrato de exclusividade devidamente registrado em cartório, release com apresentações da trajetória, dentre outros documentos que constem no Termo de Referência.

O grau de eficiência da apresentação será verificado mediante avaliação, do gestor/fiscal do contrato.

3. SOLUÇÃO:

3.1. Levantamento de mercado:

Para a escolha dos artistas a serem contratados levamos em conta o estilo musical, a regionalização e os que mais atenderiam o objetivo de atrair turistas para o Réveillon de Carabuçu 2025/2026, sempre com fulcro no art. 74, II, da Lei 14.133/21, levando em conta a discricionariedade do gestor.

3.2. Descrição da solução:

A solução que visa com o objeto solicitado, é a contratação de 01 apresentação de Show artístico de renome regional, no dia 31/12/2025 com duração de 02 horas de Show durante a realização das festividades do Réveillon de Carabuçu 2025/2026.

Para que o objetivo de fomentar o trade turístico, a Cultura e o lazer local sejam alcançados, a contratação deverá no mínimo atender os seguintes itens:

- a) A apresentação deverá ter no mínimo 02 horas de duração;
- b) Deverá cumprir fielmente o que foi descrito em sua proposta, quando esta for aceita pelo gestor público;
- c) Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento;
- d) Todas as despesas de Locomoção, alimentação, entre outras que porventura surgirem são de inteira responsabilidade da CONTRATADA;
- e) Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA, seus empregados, ou prepostos à CONTRATANTE, ou a terceiros.

3.3. Estimativa da quantidade:

Considerando que o Réveillon de Carabuçu 2025/2026, será realizado em 01 dia e para melhor atendimento do objetivo de fomentar a cultura e o turismo, será realizado show durante o período descrito, sendo contratado 01 serviço para o dia 31 de dezembro de 2025 com duração de 02 horas.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DETALHADA
01	01	Serviço	Proposta de apresentação artística, da banda “CHAPAS DO BRASIL”, conforme detalhamento abaixo, com duração de 2h, no Réveillon de Carabuçu 2025/2026, no Calçadão de Carabuçu, 4º Distrito de Bom Jesus do Itabapoana/RJ. Fica sob responsabilidade da contratada, os gastos com transporte, hospedagem e alimentação para a banda.

3.4. Estimativa do valor da contratação:

Considerando que a pretensa contratação ocorrerá por inexigibilidade, e com o artista já pré-escolhido pelo estilo musical, podemos assim fazer um levantamento da contratação do mesmo artista por outros eventos, chegando assim a um valor de R\$ 5.000,00 conforme comprovações em anexo.

3.5 Justificativa para parcelamento ou não do objeto:

Considerando que este ETP é referente a solução Global das contratações para o Réveillon de Carabuçu 2025/2026, e que a contratação prevista será por processo de inexigibilidade, a solução não será parcelada.

3.6 Contratações correlatas:

Não se faz necessário proceder a outras contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda, visto que a contratação licitada atende toda necessidade existente.

4 PLANEJAMENTO:

4.1 Resultados Pretendidos:

Como resultado, pretendemos apresentar à população bonjesuense e aos turistas uma opção a mais de cultura e lazer, com mais alegria, diversão, entretenimento, disseminando no cidadão a crença em dias melhores, a confiança num futuro de esperança, paralelamente a uma opção de lazer familiar. Como resultado econômico, alavancar o turismo em nosso Município, trazendo mais turistas, fazendo, com que assim, o trade turístico se beneficie, podendo gerar mais emprego e renda aos nossos munícipes.

4.2 Providências a serem adotadas:

Não há providências complementares a serem adotadas.

4.3 Possíveis impactos ambientais:

Não se aplica.

5 VIABILIDADE:

5.1 Descrição de viabilidade:

Com base nas informações levantadas ao longo deste estudo preliminar, evidencia-se que a contratação se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Sem mais para o momento, é o que nos cabe concluir.

Bom Jesus do

Itabapoana/RJ, 17 de dezembro de 2025.

Bom Jesus do Itabapoana, na data da assinatura



Documento assinado eletronicamente por **José Geraldo de Oliveira Moraes**, **Secretário Municipal**, em 17/12/2025, às 10:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://noroeste.sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00062818** e o código CRC **D52D7F13**.

Referência: Processo nº BJI-030213/000089/2025

SEI nº 00062818

Avenida Padre Mello, 13, - Bairro Centro, Bom Jesus do Itabapoana/RJ, CEP 28360-000
Telefone: